

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços técnicos especializados na gestão pública educacional para o Município de Terezinha – PE, objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal e a gestão do Sistema Municipal de Ensino, conforme os serviços especificados no Termo de Referência e de acordo com as normas aplicáveis ao Setor Público.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de fortalecer e aprimorar os mecanismos de planejamento, acompanhamento, organização e gerenciamento das ações relacionadas à gestão pública educacional do Município de Terezinha – PE.

A gestão municipal da educação envolve o cumprimento de diversas normas legais e regulamentares, bem como a necessidade de acompanhamento permanente de programas, projetos, sistemas de informações, indicadores educacionais, instrumentos de planejamento e demais procedimentos relacionados ao Sistema Municipal de Ensino.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilização de conhecimentos técnicos específicos e apoio especializado à Administração Municipal, proporcionando maior segurança na condução dos procedimentos relacionados à gestão educacional.

A assessoria e consultoria pretendida deverá atuar de forma técnica e orientativa, auxiliando os gestores e servidores municipais na análise de demandas, interpretação de normas, planejamento das ações, acompanhamento de programas e melhoria dos processos administrativos relacionados à educação.

A contratação também busca contribuir para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos e das políticas públicas educacionais, possibilitando maior eficiência, organização, planejamento e controle das ações desenvolvidas pelo Município.

Ressalta-se que os serviços a serem contratados possuem natureza predominantemente técnica e especializada, sendo necessários conhecimentos específicos acerca da legislação educacional, gestão pública, planejamento educacional e funcionamento dos sistemas e programas relacionados à educação municipal.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, dispondo de profissionais com conhecimento e experiência na área de gestão pública educacional.

- Os serviços deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:



- conhecimento da legislação aplicável à educação pública;
- experiência compatível com serviços de assessoria e consultoria em gestão educacional;
- capacidade de prestar orientação técnica aos gestores e servidores;
- disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Educação;
- realização de reuniões técnicas presenciais ou remotas, conforme necessidade da Administração;
- elaboração de relatórios, orientações e documentos técnicos quando solicitados;
- acompanhamento das demandas relacionadas ao objeto;
- observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- manutenção do sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da contratação.
- A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório ou ato de contratação..

#### 4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

#### 5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após 12 meses da prestação dos serviços, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

**5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.**

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

#### 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

**a)** Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.

**b)** Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

**c)** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



## 7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.



## 8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

## 9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Sr. Hélio Inácio dos Santos, e na sua ausência ao funcionário por ele designado.

## 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

**50 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**12.361.0009.2008.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Terezinha, 08 de Setembro de 2026.

Governo Municipal  
**Terezinha**  
Cuidando do nosso povo.

Hélio Inácio dos Santos  
Secretário de Educação

